



## INDICAÇÃO Nº170/2025

**“SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.”.**

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 207, do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito, a **possibilidade de conceder adicional de insalubridade aos servidores que atuam nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal.**

### Justificativa

Os servidores que desempenham funções de cozinheiras e merendeiras estão diariamente expostos a condições de trabalho que caracterizam insalubridade, conforme normas trabalhistas. O ambiente de cozinha escolar apresenta altas temperaturas, contato com vapores, umidade, produtos químicos de limpeza, além de riscos de acidentes e queimaduras decorrentes do manuseio de utensílios e equipamentos.

Essas condições físicas e ambientais, somadas à necessidade de esforço físico intenso, tornam a atividade altamente desgastante, comprometendo a saúde e a qualidade de vida desses profissionais. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho, tais fatores são caracterizadores de insalubridade, cabendo a elaboração de laudo técnico para confirmar o grau e possibilitar a concessão do benefício.

Reconhecer esse direito representa não apenas a valorização funcional, mas também a adoção de uma medida de justiça social, garantindo melhores condições de trabalho àqueles que exercem papel fundamental para a comunidade escolar, assegurando a alimentação diária de centenas de alunos.

Plenário “Vereador Aparício de Almeida”, aos 04 de setembro de 2025.

**FABIANO SOARES LIMA  
VEREADOR**

